



Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2022

RESOLUÇÃO CREF19/AL Nº 046/2022.

Dispõe sobre a Alteração da Resolução CREF19/AL Nº 043/2021 que dispôs sobre a fixação dos valores das diárias, verbas de participação e representação concedidas pelo Conselho Regional de Educação Física 19ª Região – CREF19/AL, para o ano de 2021.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO – CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 40 do Estatuto do CREF19/AL, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução CREF19/AL Nº 043/2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição 198, seção 001, página 126, em 20 de outubro de 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - As Alíneas “a” e “b”, Inciso “I” do Art. 2º da Resolução CREF19/AL 043/2021 passa a vigorar com o seguinte texto:

“a) No deslocamento dos Conselheiros do CREF19/AL aos demais estados da Federação (incluindo o Distrito Federal), as diárias serão pagas da seguinte forma:

a.1 - Deslocamento realizado com pernoite no local de destino, será pago a diária completa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

a.2 - No dia de retorno, será paga meia diária de R\$ 300,00 (trezentos reais);

a.3 - Deslocamento realizado, sem a necessidade de pernoitar no local de destino, será paga meia diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

b) Nos deslocamentos de servidores do CREF19/AL que no desempenho de suas funções realizem viagens de forma ordinária, em se tratando da equipe de fiscalização e/ou da equipe administrativa do CREF19/AL, aos Estados da Região do Nordeste, as diárias serão pagas da seguinte forma:

b.1 - Deslocamento realizado com pernoite no local de destino, será paga a diária completa no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

b.2 - No dia de retorno, será paga meia diária de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

b.3 - Deslocamento realizado, sem a necessidade de pernoitar no local de destino, será paga meia diária no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);”

Art. 2º - A Resolução CREF19/AL 043/2021 passa a vigorar acrescida da Alínea “d”, no Inciso I do Art. 2º, abaixo:

“d) No deslocamento servidores do CREF19/AL que no desempenho de suas funções realizem viagens de forma ordinária, em se tratando da equipe de fiscalização e/ou da equipe administrativa do CREF19/AL, para ações planejadas ou emergenciais aos estados das Regiões Norte, Centro-Oeste (incluindo o Distrito Federal), Sul e Sudeste, as diárias



serão pagas da seguinte forma:

d.1 - Deslocamento realizado com pernoite no local de destino, será pago a diária completa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

d.2 - No dia de retorno, será paga meia diária de R\$ 300,00 (trezentos reais);

d.3 - Deslocamento realizado, sem a necessidade de pernoitar no local de destino, será paga meia diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);”

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Stanley Magalhães Nunes da Silva
CREF 000217-G/AL
Presidente

